



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 561/2016

*Dispõe sobre abertura de crédito especial e criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2016, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Controle do Aedes Aegypti e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2016, Lei Municipal n. 550/2015 de 15/12/2015, destinado a atender a aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Saúde, para Ações de vigilância e Controle do Vetor *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, *chikungunya* e Zika, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 006 – Departamento de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0019 – Gestão dos Recursos do SUS.

Projeto/Ativid.: 2.086 - Manutenção com Vigilância e Controle do Aedes Aegypti

Despesa: Cod. 393 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 16.000,00

394 – 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 88.000,00

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do SUS

Funcional Program.: 10.304.0019.2.086

Valor: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos do Fundo Estadual de Saúde, para Ações de vigilância e Controle do Vetor *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, *chikungunya* e Zika, portaria nº 025/2016/GBSES..

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 526/2015 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 14 de Março de 2016.

  
**FRANCISCO ENDLER**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)